LEI Nº 3.644 - DE 02 DE MAIO DE 2000

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de créditos suplementares à seguintes dotações:

I - **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Programa de Trabalho: 1007021
Projeto / Atividade: 2.082 - Manutenção das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa: 3132 - Outros Serviços e Encargos
Ficha : 243
Valor: 60.000,00 (sessenta mil reais)
Natureza da Despesa: 4120 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha : 244
Valor: 10.000,00 (dez mil reais)
Motivo: para reforço de dotação
Fonte de Recursos: Utilização da Reserva de Contingência

II - **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Fazenda
Programa de Trabalho: 0308033
Projeto / Atividade: 2.045 - Gestão da Dívida Interna
Natureza da Despesa: 3262 - Outros Encargos da Dívida Contratadas
Ficha : 115
Valor: 20.000,00 (vinte mil reais)
Motivo: para reforço de dotação
Fonte de Recursos: Utilização da Reserva de Contingência

III - **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 1307021
Projeto / Atividade: 2.088 - Operação das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa: 3120 - Material de Consumo
Ficha : 341
Valor: 10.000,00 (dez mil reais)
Motivo: para reforço de dotação
Fonte de Recursos: Utilização da Reserva de Contingência

IV -**Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 1581486
Projeto/Atividade: 2.026 - Subvenções Sociais a Entidades Comunitárias
Natureza da Despesa: 3231 - Subvenções Sociais
Ficha : 35
Valor: 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

Motivo: para reforço de dotação para o repasse dos recursos das ação continuada às entidades conveniadas
Fonte de Recursos: Utilização da Reserva de Contingência

Art. 2º - Para fazer face as despesas previstas no artigo anterior será utilizado recursos da Reserva de Contingência.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

José Flausino Ferreira